



MENSAGEM Nº. 9404 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 16 DE JULHO DE 2004, QUE INSTITUI O FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FDS, CRIA O CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ”**.

A segurança pública constitui um dos pilares fundamentais da vida em sociedade e, ao mesmo tempo, um dos maiores desafios a serem enfrentados pelos governos atuais no País, exigindo permanente investimento nas forças de segurança, em especial na valorização de seus profissionais. A proteção à saúde desses agentes se revela essencial nesse objetivo, representando não apenas um gesto de reconhecimento, mas também uma verdadeira medida de fortalecimento das instituições responsáveis pela preservação da ordem e da bem-estar da população.

Exemplo desse compromisso se materializa na recente recriação pelo Governo do Estado do Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar - HPM, equipamento de saúde de referência destinado ao atendimento qualificado dos policiais militares e de seus familiares, consolidando-se como marco de cuidado e valorização dessa importante categoria.

A presente iniciativa objetiva fortalecer a referida ação, prevendo a possibilidade de destinação de recursos Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS ao pagamento de investimentos e do custeio do HPM. A iniciativa, por consequência, assegura a sustentabilidade e o pleno funcionamento desse serviço, criando condições, inclusive, para futuras expansões do equipamento em benefício das demais carreiras integrantes do sistema de segurança pública do Estado.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 16 DE JULHO DE 2004, QUE INSTITUI O FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FDS, CRIA O CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 47, de 16 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

IX - destinar recursos para o pagamento de despesas relativas a investimentos e ao custeio do Hospital e Maternidade da Polícia Militar do Ceará José Martiniano de Alencar (HPM).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2025.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

